

LEI Nº 52 DE 10 DE MAIO DE 1949

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO ARTISTICO E MUSICAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao “Centro Artístico e Musical de Cuiabá, uma subvenção mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir, anulamente, no seu orçamento, a dotação necessária ao pagamento de subvenção a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Para atender a despesa com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o necessário crédito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM, 10 MAIO DE 1949.

**LEONEL HUGUENEY
PREFEITO MUNICIPAL**